

cional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, e a Imprensa Nacional, para prestação de serviços de publicações de matérias do Diário Oficial da União. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 08/02/2013 a 08/02/2014. Valor Total: R\$255.887,32. Fonte: 6153000000 - 2013NE800171. Data de Assinatura: 07/02/2013.

(SICON - 08/03/2013) 250057-00001-2013NE800171

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 250104**

Número do Contrato: 7/2011.  
Nº Processo: 33407003164201055.  
PREGÃO SISPP Nº 6/2011 Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 05951758000129. Contratado : DENJUD REFEICÕES COLETIVAS -ADMINISTRACAO E SERVICOS LTD. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2011, referente a prestação de serviços continuados de nutrição dietética para o Hospital Federal Cardoso Fontes, por mais um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/02/2013 a 13/02/2014. Valor Total: R\$6.107.480,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE800007. Data de Assinatura: 13/02/2013.

(SICON - 08/03/2013) 250104-00001-2013NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013**

Número do Contrato: 04/2011. Nº Processo 33407.001399/2011-93. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE Contratado: 40.432.544/0001-47. Contratado: CONSÓRCIO CLARO AMERICEL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 04/2010, referente a contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para acesso a internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis, em regime de comodato, que assegure comunicação cifrada fim-a-fim entre o aparelho e o servidor central e serviço de telefonia, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características e serviço pós-pago, via rede móvel, com tecnologia digital, com roaming nacional e internacional, automático, afim de atender ao Hospital Federal Cardoso Fontes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/02/2013 a 28/02/2014. Valor Total: R\$ 41.014,91. Fonte 151000000 - 2013NE800024.

**HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013 - UASG 250105**

Nº Processo: 25001021197201283.  
PREGÃO SRP Nº 25/2012 Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 40197840000100. Contratado : BRASIL SUL INDUSTRIA E COMERCIO -LTDA. Objeto: Lavanderia Hospitalar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/02/2013 a 06/02/2014. Valor Total: R\$984.000,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE800051. Data de Assinatura: 05/02/2013.

(SICON - 08/03/2013)

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 17/2013 - UASG 250052**

Nº Processo: 25410003551/2012 . Objeto: Manutenção corretiva e aquisição de peças de videocolonoscópio - Fujinon Total de Itens Licitados: 00007 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Por se tratar de Distribuidora exclusiva no Brasil. Declaração de Inexigibilidade em 28/02/2013 . CELITA CORTES TAVARES . Chefe do Setor de Suprimentos . Ratificação em 28/02/2013 . ANDRE TADEU BERNARDO DE SA . Ordenador de Despesas . Valor Global: R\$ 13.712,00 . CNPJ CONTRATADA : 32.150.633/0001-72 LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA.

(SIDECA - 08/03/2013) 250052-00001-2013NE800052

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2012**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25410004479/2011. Objeto: Aquisição de reagente composto e outros.

JAMES HENRIQUE MACEDO  
Presidente da CPL

(SIDECA - 08/03/2013) 250052-00001-2013NE800052

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -  
ALTO SOLIMÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 250015**

Número do Contrato: 00039/2011, subrogado pelaUASG: 250015 - GERENCIA ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE/AM.  
Nº Processo: 25009001054201102.  
PREGÃO SISPP Nº 11/2011 Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 01362266000147. Contratado : TRANSGLOBAL SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses e supressão de 25% ao contrato nº 39/2011 referente ao Fornecimento de Passagens Fluviais e Rodoviárias para servidores, colaboradores e pacientes indígenas. Fundamento Legal: Inciso 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 25/11/2012 a 24/11/2013. Valor Total: R\$3.523.368,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE800006. Data de Assinatura: 25/11/2012.

(SICON - 08/03/2013) 257025-00001-2013NE800004

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -  
KAIAPÓ DO PARÁ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2013**

O Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Pará, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público o resultado do Pregão 03/2013 tendo como vencedora a empresa: A. C. M. DE SOUZA JUNIOR para os itens: 1, 2, 4 e 16. A empresa: N. L. P. LOPES para os itens: 3, 10, 11, 13, 15, 21 e 22. A empresa R C F MACHADO para os itens: 5, 6, 7, 12, 14, 18, 19, 20, 23, 25, 26 e 27. A empresa ESTRELA DALVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. para os itens 8, 9, 17, 28 e 29. Fica os autos do processo aos interessados em dar vistas.

VIVALDO SOUSA LIMA  
Pregoeiro

(SIDECA - 08/03/2013) 257044-00001-2013NE800050

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -  
LESTE DE RORAIMA**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U em 01/02/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Elétricos e Motores, para dar suporte às ações de saúde nas comunidades indígenas atendidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima.

ALINE RODRIGUES LEAO  
Pregoeira

(SIDECA - 08/03/2013) 257051-00001-2013NE800001

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -  
LITORAL SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 257048**

Número do Contrato: 37/2012.  
Nº Processo: 25060000919201261.  
PREGÃO SISPP Nº 23/2012 Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 07809721000196. Contratado : AIRONSERV SERVICOS INTEGRADOS LTDA- ME. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 37/2012, celebrado entre DSEI Litoral Sul e Aironserv Serviços Integrados Ltda. Me., para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, com execução e fornecimento de material, equipamentos e ferramentas. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Valor Total: R\$77.641,51. Fonte: 6151000000 - 2013NE800059. Data de Assinatura: 01/02/2013.

(SICON - 08/03/2013) 257048-00001-2013NE800031

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -  
MANAUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 10/2013 - UASG 257027**

Nº Processo: 25037001706201244 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de vigilância Armada para atender necessidades da Casai, Polos-base e sede do Dsei/Manaus. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 11/03/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Av Djalma Batista, 1018 Chapada - MANAUS - AM . Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/03/2013 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

EDIVAN DE MOURA BORGES  
Chefe do Selog

(SIDECA - 08/03/2013) 257027-00001-2013NE800002

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -  
MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2013 - UASG 257036**

Nº Processo: 25048000105201376.  
DISPENSA Nº 2/2013 Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 08202133000152. Contratado : S. L. DE LIMA SERVICOS - ME -Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de caminhão pipa com moto-rista, para transporte de água potável, com a finalidade de atender as necessidades imediatas das aldeias de Arroio Corá e Ypoy Yvakatu, nomunicípio de Paranhos-MS, na forma e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/02/2013 a 25/08/2013. Valor Total: R\$66.000,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE800090. Data de Assinatura: 25/02/2013.

(SICON - 08/03/2013) 257036-00001-2013NE800108

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**EDITAL Nº 14, DE 8 DE MARÇO DE 2013  
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO  
TRABALHO PARA A SAÚDE/REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE  
- PET/SAÚDE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - 2013/2015**

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), no uso de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, da Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, convidam as Instituições de Ensino Superior (IES) para, em conjunto com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde, participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Redes de Atenção à Saúde (PET-Saúde/Redes) com apresentação de projetos com vistas à seleção na forma disciplinada por este Edital, a partir da publicação deste edital até 30/03/2013, com publicação de resultados a partir de 15/04/2013 no Diário Oficial da União.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção será regida por este edital.

1.2. O Programa PET-Saúde/Redes deve contemplar projetos que se alinhem às prioridades definidas na perspectiva do fortalecimento das redes de atenção à saúde, preferencialmente articuladas ao planejamento das ações de saúde das Regiões de Saúde (Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011) e às Redes de Atenção à Saúde (Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010).

1.3. Este edital selecionará projetos a serem executados durante o período de maio de 2013 a abril de 2015.

1.3.1. A duração dos projetos para o período de dois anos está condicionada ao envio e aprovação do relatório parcial, enviado ao final do primeiro ano de execução.

1.3.2. A duração das bolsas dos estudantes será de um ano, prorrogável por mais um ano, possibilitando a seleção e inclusão de novos estudantes ao longo da execução dos projetos.

1.3.3. A duração da bolsa dos preceptores e tutores será de dois anos.

1.4. As despesas decorrentes do PET-Saúde/Redes serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.364.2015.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Latu Sensu em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde (SUS).

**2. PRESSUPOSTOS DO PET-SAÚDE/REDES**

2.1. O PET-Saúde/Redes tem como pressupostos a promoção da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho por meio do fomento de grupos de aprendizagem tutorial no âmbito do desenvolvimento das redes de atenção à saúde. Caracteriza-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, para elaboração de novos desenhos, aprimoramento e promoção de Redes de Atenção à Saúde bem como de iniciação ao trabalho e formação dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde, de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS). Tem como perspectiva o desenvolvimento de intervenções na modelagem das redes de atenção à saúde visando à qualificação das ações e serviços de saúde oferecidos à população nos diversos pontos de atenção das redes e a inserção das necessidades dos serviços no



contexto das redes como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino.

2.1.1 As Redes de Atenção à Saúde são definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado à saúde. Caracterizam-se pela formação de relações horizontais entre os pontos de atenção com o centro de comunicação na Atenção Básica, pela centralidade nas necessidades em saúde da população, pela responsabilização na atenção contínua e integral, pelo cuidado multiprofissional, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com os resultados sanitários e econômicos. O fortalecimento da Atenção Básica, como cenário privilegiado do desenvolvimento da clínica ampliada, educação permanente, participação social, educação interprofissional, gestão compartilhada, centralidade no paciente, problematização da realidade, onde se pode promover o diálogo da formação com o mundo do trabalho, torna-se uma exigência para o estabelecimento das Redes de Atenção à Saúde.

2.1.2 Os pontos de atenção das redes temáticas, determinados em função da produção singular, devem estar evidenciados no desenho de cada rede. A organização das ações e serviços de prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, nos diferentes níveis de complexidade, a articulação e a interconexão de todos os conhecimentos, saberes, tecnologias, profissionais e organizações também precisam estar explicitados nas redes.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Poderão participar do presente processo de seleção:

3.1.1. As IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que ofereçam cursos de graduação na saúde, estabelecidos conforme Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

3.1.2. No caso de IES públicas e privadas sem fins lucrativos, poderão participar cursos em fase de reconhecimento, referenciados no item 3.1.1 deste edital.

3.2. Poderão participar os 14 cursos de graduação da área da saúde relacionados na Resolução nº 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e os cursos de graduação em Saúde Coletiva ou áreas afins, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2.1. O projeto proposto deve ter obrigatoriamente a participação integrada de no mínimo 2 (dois) cursos referenciados no item 3.2, privilegiando-se a educação interprofissional.

3.3. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conjuntamente pela IES e pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) e/ou Estadual de Saúde e deverão ser assinados por seus dirigentes máximos com o compromisso de implementá-los em efetiva parceria e assegurar o desenvolvimento de suas ações de forma articulada aos projetos pedagógicos dos cursos, segundo modelo de Termo de Compromisso (Anexo I) do presente Edital, que deverá ser escaneado e anexado ao FormSUS (subitem 6.1) com as devidas assinaturas.

3.4. Os projetos deverão conter a relação nominal dos tutores e preceptores selecionados pelas instituições envolvidas, conforme consta no Anexo II deste Edital.

3.4.1. Os critérios para seleção dos tutores e preceptores deverão ser definidos conjuntamente pelas instituições envolvidas, considerando também os previstos neste Edital.

3.4.2. Os tutores selecionados deverão ser professores de graduação das disciplinas envolvidas na integração ensino serviço e no desenvolvimento da interação dos grupos PET- Saúde/Redes com disciplinas da graduação.

3.4.3. Os preceptores selecionados deverão estar envolvidos em atividades de ensino nas unidades de saúde onde atuam.

3.4.4. Em decorrência do processo de análise e avaliação dos projetos apresentados ao Ministério da Saúde, e considerando os recursos orçamentários disponíveis, os projetos poderão ser selecionados com número reduzido de grupos tutoriais, mediante readequação no número de tutores e preceptores participantes.

3.5. A IES e o gestor municipal ou estadual deverão comprometer-se a implementar o PET-Saúde/Redes e a compor a Comissão de Gestão e Acompanhamento Local nas IES e Secretarias de Saúde em que o PET -Saúde estiver sendo desenvolvido, conforme a Portaria Interministerial nº 3.019/07, de acordo com Anexo I deste Edital.

3.5.1. No caso de IES e Secretarias de Saúde aonde não haja Pró-Saúde/PET-Saúde, as instituições deverão constituir e manter uma comissão para acompanhamento e avaliação do projeto.

### 4. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

4.1. Cada instituição deverá apresentar um único projeto por campus com período de duração de 2 (dois) anos, prevendo a participação integrada dos cursos de graduação envolvidos no projeto a ser apresentado e em atividades curriculares, de forma interprofissional, conforme já estabelecido pelo item 3.1 deste Edital.

4.1.1. Caso o projeto considere como cenários de práticas mais de um (1) município, o Termo de Compromisso mencionado no item 3.3 deverá ser assinado por todos os dirigentes das instituições envolvidas.

4.1.2. Caso a IES apresente mais de 1 (um) campus no mesmo município, deverá ser apresentado um único projeto.

4.1.3. Caso a IES apresente campus em municípios diferentes, podem ser apresentados diferentes projetos por Instituição.

4.1.4. Para fins deste edital as regiões administrativas do Distrito Federal terão as mesmas prerrogativas dos municípios.

4.2. O projeto deverá estar de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, contendo o diagnóstico da situação atual dos cursos envolvidos e do serviço de saúde, bem como o seu alinhamento às prioridades das Redes de Atenção à Saúde; as atividades previstas para alcance das metas traçadas; os resultados esperados no processo de formação e na intervenção para a melhoria dos serviços de saúde e as estratégias e indicadores de monitoramento e avaliação. Os pontos de atenção das redes temáticas deverão estar discriminados

como cenários de intervenção nas práticas do ensino, pesquisa e extensão.

4.2.1. O projeto deverá conter informações relevantes sobre a IES, o(s) serviço(s) de saúde integrantes do projeto e indicadores epidemiológicos relevantes do contexto em que ela se realizará, considerando-se a justificativa e motivação para sua implementação, de acordo com as diretrizes descritas no item 4.3 deste Edital.

4.2.2. O projeto deverá observar os marcos normativos deste Edital e os relacionados no Anexo III do presente Edital.

4.2.3. O projeto deve demonstrar envolvimento e articulação com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde na perspectiva da Educação Permanente dos trabalhadores do SUS.

4.2.4. Na elaboração do projeto deve estar demonstrada como a intervenção poderá modificar a realidade no território e o processo de trabalho incorporando novas competências no âmbito da clínica e da gestão.

4.3. O projeto deverá ser elaborado de forma a contemplar as seguintes diretrizes:

4.3.1. Alinhamento a uma ou mais prioridades das Redes de Atenção à Saúde, evidenciando-se os pontos de atenção que serão objeto de atuação dos tutores, preceptores e estudantes e a programação e tecnologias de cuidado que serão abordadas;

4.3.2. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, caracterizada pela integração das atividades desenvolvidas para formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias;

4.3.3. Interdisciplinaridade, que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência;

4.3.4. Atuação coletiva, interprofissional, envolvendo ações conjuntas por bolsistas de diferentes cursos e estágios de adiantamento na graduação, que possuam objetos de trabalho em comum;

4.3.5. Integração contínua entre os bolsistas e os corpos discente e docente do(s) curso(s) de graduação envolvidos nas atividades de pesquisa, ensino de graduação e extensão;

4.3.6. Contato permanente com a comunidade, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem;

4.3.7. Elaboração de produtos, processos e metodologias problematizadoras de intervenção na comunidade e nos serviços de saúde em todos os níveis de atenção, avaliação, publicações de materiais didáticos e artigos científicos e de recursos multimídia;

4.3.8. Planejamento e execução de atividades que contribuam com a integração ensino-serviço, reforçando a atuação de acordo os princípios e diretrizes do SUS, em consonância com a política estadual e/ou municipal de saúde e com o perfil epidemiológico loco-regional;

4.3.9. Seguir os princípios da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, dispostas na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007;

4.3.10. Articulação do PET-Redes com as políticas indutoras de educação na saúde do Ministério da Saúde, Estados e Municípios, como por exemplo: PROVAB; Pró-Residências e outros.

4.4. Cada projeto deverá conter proposta(s) de intervenção e plano(s) de pesquisa(s), especificando seu(s) objetivo(s) e sua relação com os programas e ações das redes de atenção à saúde, em seus diferentes cenários de práticas e um plano de aplicação dos resultados da pesquisa/intervenção a ser compartilhado com a gestão e os serviços envolvidos.

4.4.1. Entende-se por projeto de intervenção aquele cujo principal objetivo é interferir na realidade estudada, para modificá-la. Tem como compromisso propor não apenas resoluções de problemas identificados e estudados, mas também em resolvê-los efetivamente e participativamente.

4.4.2. Considerando a organização das Redes de Atenção à Saúde, tendo a Atenção Básica como ordenadora e coordenadora do cuidado, o projeto deve descrever ações a serem trabalhadas em uma ou mais das seguintes Redes Temáticas Prioritárias, buscando incorporar o conceito do trabalho em rede na saúde - integralidade da atenção e continuidade dos cuidados, considerando todos os níveis de atenção e gestão à saúde:

1. REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIAS;

2. REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, PRIORIZANDO O ENFRENTAMENTO DO CANCER DO COLO DE ÚTERO E DE MAMA;

3. REDE CEGONHA;

4. REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS;

5. REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: PRIORIZANDO O ENFRENTAMENTO DO ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS;

6. ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA.

4.4.3. Considera-se como componentes das redes de atenção à saúde: a) os territórios e suas respectivas populações com necessidades e demandas por ações e serviços de saúde; b) o papel-chave da Atenção Básica, como coordenadora do cuidado; c) os serviços de saúde ou pontos da rede caracterizados em relação a funções e objetivos; d) a articulação intersetorial (que podem conter pontos de rede) com outras políticas públicas para intervenção nos determinantes de saúde; e) a modelagem que orienta e controla o acesso e o fluxo dos usuários; e f) a gestão do sistema. São exemplos de pontos de atenção:

1. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência: Atenção Básica, Atenção Domiciliar, Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências, Oficina Ortopédica, Hospitais Especializados, entre outros;

2. Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, priorizando o enfrentamento do Câncer de Colo de Útero e Mama: Atenção Básica, Atenção Domiciliar, Ambulatórios e/ou serviços especializados, Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon), Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Cacon); Hospital Geral, Hospitais Universitários, Hospitais Especializados, entre outros;

3. Rede Cegonha: Atenção Básica, Casas de Parto, Maternidade de Baixo Risco, Maternidades de referência, para atendimento a gestantes e recém-nascidos de risco, com leitos de UTI, UCI (Unidade de Cuidados Intermediários) e leitos Canguru, entre outros;

4. Rede de Urgência e Emergência: Atenção Básica, Atenção Domiciliar, UPA, SAMU, Pronto Socorro, PS em Hospital Geral, entre outros;

5. Rede de Atenção Psicossocial: Atenção Básica, CAPS, Consultório de Rua, Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Centros de Convivência e Cultura, leitos de atenção integral (em hospitais gerais, nos CAPS III), programa Volta para Casa, entre outros;

6. Atenção à Saúde Indígena: Casa de Saúde Indígena - CASAI, Atenção Básica, Atenção Domiciliar, Ambulatórios de especialidade, Hospital Geral, entre outros.

4.4.4 Os projetos que contemplarem a caracterização do perfil epidemiológico ou análise da situação de saúde de contextos determinados devem, preferencialmente, ter como fontes de informação os bancos de dados dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e os coordenados por instituições públicas federais, estaduais e municipais e as pesquisas populacionais produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.5. Se o projeto aprovado estiver composto por 3(três) ou mais grupos, poderá contar com 1 (um) tutor coordenador, indicado pela IES e pela Secretaria de Saúde, de acordo com as habilidades necessárias aos projetos apresentados e temas relacionados, o qual fará jus ao recebimento de bolsa, além dos bolsistas descritos no item 4.6.

4.5.1. Caso a IES e Secretarias de Saúde já tenham sido selecionadas no Edital 24/2011 - Pró-Saúde/PET-Saúde, considera-se que o novo tutor coordenador, descrito no item 4.5, deverá atuar em conjunto com a coordenação do projeto aprovado na seleção anterior ao presente edital.

4.5.2. O número de grupos PET-Saúde/Redes deverá estar em consonância com a estrutura física e de pessoal dos cenários de prática onde o projeto se realizará.

4.5.3. Serão selecionados até no máximo 6(seis) grupos PET-Saúde/Redes por projeto aprovado.

4.5.4. Poderão ser aprovados, em média, um total de 80 grupos para a Rede Temática Atenção Psicossocial; 60 grupos para Rede de Atenção às Urgências e Emergências com atividades desenvolvidas nos 22 Hospitais do SOS Emergência relacionados no Anexo IV e, cerca de 30 grupos para as demais temáticas apresentadas no item 4.4.1.

4.6. Os projetos deverão explicitar o número de bolsas para os tutores acadêmicos, preceptores e estudantes respeitando-se a seguinte proporção para cada grupo PET-Saúde/Redes: 01(um) tutor acadêmico e 06 (seis) preceptores responsáveis pelo aprendizado em serviço de 12 (dose) estudantes de graduação da área da saúde, estabelecidas conforme Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

4.6.1. Fica a critério das IES proponentes a participação/seleção de estudantes e trabalhadores da saúde voluntários (não bolsistas). Esses participantes também deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET), no entanto, não receberão bolsas.

4.7. Poderão ser tutores acadêmicos, professores e profissionais com vínculo ou que prestem serviço junto a IES, que exerçam papel de orientadores e/ou preceptores de profissionais, residentes e estudantes de graduação na área da saúde, com 2 (dois) anos de experiência na área do projeto, comprovados por meio de currículo lattes, que tenham participado da elaboração do projeto e sejam selecionados pelas instituições envolvidas, de acordo com as prioridades definidas pela equipe responsável pela elaboração dos projetos.

4.8. Poderão ser preceptores, profissionais de nível superior vinculados aos serviços de saúde, dos diferentes níveis de atenção à saúde, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com experiência em atividades relacionadas ao projeto, comprovados por meio de currículo vitae ou currículo lattes, que tenham participado da elaboração do projeto e que sejam selecionados pelas instituições envolvidas, de acordo com as prioridades definidas pela equipe responsável pela elaboração dos projetos.

4.8.1. No caso de projetos de intervenção que incluam atividades de assistência, o preceptor deverá ter a mesma formação da área de graduação do estudante.

4.9. Poderão participar como estudantes bolsistas, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação na saúde, estabelecidos conforme Resolução nº 287/1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e, no caso das IES públicas, poderão também participar estudantes dos cursos de graduação em Saúde Coletiva ou áreas afins, devidamente autorizadas pelo MEC com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais.

4.10. O projeto deverá ser pautado, discutido e monitorado nas Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES), previstas na Lei nº 8.080/90 e na Portaria nº 1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, e pactuado nas Comissões Intergestores Regionais (CIR), e nas Comissões Intergestores Estaduais (CIB), assim como Conselhos Municipais de Saúde (CMS). Os respectivos documentos que comprovem a submissão de pautas nestas instâncias deverão ser anexados ao FormSUS (subitem 6.1).



4.10.1. No caso de IES e Secretarias de Saúde aonde haja Pró-Saúde/PET-Saúde, o projeto deverá ser discutido e aprovado pela Comissão de Gestão e Acompanhamento Local.

4.11. O projeto deverá ter, obrigatoriamente, no máximo, 6.000 (seis mil) palavras, incluindo referências bibliográficas.

4.12. Os projetos deverão ser acompanhados de currículo lattes resumido dos tutores e curriculum vitae ou currículo lattes resumido dos preceptores, conforme consta no Anexo II deste Edital.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por Grupo Técnico designado pelo Ministério da Saúde e da Educação.

5.2. Serão considerados critérios essenciais de seleção dos projetos:

5.2.1. demonstração da viabilidade de integração ensino-serviço com destaque para recursos humanos e infraestrutura;

5.2.2. alinhamento ao plano nacional de saúde 2012/2015;

5.2.3. incorporação do conceito do trabalho em rede na saúde - integralidade da atenção, continuidade dos cuidados nos diferentes níveis de atenção à saúde e região de saúde;

5.2.4. adequação do projeto às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação da Área da Saúde homologadas pelo Ministério da Educação disponibilizadas no endereço <http://portal.mec.gov.br/cne>;

5.2.5. projeto(s) definido(s) a partir das necessidades do(s) serviço(s) de saúde e das prioridades relacionadas no item 4.4.1 deste Edital;

5.2.6. tutores acadêmicos e preceptores do serviço com dedicação às atividades junto aos estudantes de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais.

5.3. Serão considerados critérios preferenciais de seleção dos projetos:

5.3.1. projeto que apresente caráter interprofissional e interdisciplinar;

5.3.2. apresentação das estratégias e mecanismos de incorporação do projeto no cotidiano das instituições proponentes;

5.3.3. projeto que envolva articuladamente Programa de Residência de pelo menos 1 (uma) das grandes áreas clínicas (Pediatria, Clínica Médica ou Ginecologia Obstetrícia), Residência em Medicina de Família e Comunidade, Residência Multiprofissional e outras áreas afins às ações e temas relacionadas pelo(s) subprojeto(s);

5.3.4. incorporação ou articulação com outras ações e programas da SGTES direcionadas à Educação em Saúde a exemplo do Telessaúde, UNA-SUS e Pró-Residência e com as políticas e prioridades do Ministério da Educação, a exemplo do Programa Saúde na Escola;

5.3.5. projeto que apresente articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e diretrizes para sua implementação, dispostas na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007;

5.3.6. apresentação de estratégias de auto-avaliação do projeto;

5.3.7. demonstração de sustentabilidade do projeto;

5.3.8. Resultados obtidos nos processos avaliativos com base nos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) do MEC;

5.3.9. articulação das Pró-reitorias de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Graduação/Ensino quando existirem, incluindo-se assinatura dos respectivos pró-reitores;

5.3.10. projetos em que tutores acadêmicos façam parte do quadro permanente da IES proponente, tutores que participam de disciplinas ou módulos da graduação que integram ensino e serviço e que tenham produção científica na área de intervenção e pesquisa relacionadas nos últimos 3 (três) anos comprovado em curriculum vitae/lattes;

5.3.11. projetos em que preceptores das secretarias municipais e/ou estaduais de saúde sejam preferencialmente servidores públicos efetivos ou contratados por meio de emprego público.

#### 6 - DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

6.1. As inscrições e os projetos deverão ser enviados por meio do FormSUS, em arquivos texto. O período para apresentação no FormSUS visando participação no PET-Saúde/Redes será a partir da publicação deste edital até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de 15/04/2013, com publicação de resultados a partir de 30/04/2013 no Diário Oficial da União. O acesso deve ser feito por meio do seguinte endereço: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=10156](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=10156)

6.2. A homologação da inscrição do projeto no processo seletivo dar-se-á por publicação no site [www.saude.gov.br/sgtes/pet-saude](http://www.saude.gov.br/sgtes/pet-saude), a partir de 72 horas após o encerramento das inscrições.

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os valores das bolsas para estudantes do PET-Saúde/Redes terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-020/2012, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

7.2. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de tutor coordenador, preceptor e tutor acadêmico do PET-Saúde/Redes terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível DTI-3, em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

7.3. Após análise o número de grupos propostos poderá ser ajustado considerando os critérios de seleção e o orçamento previsto para este edital.

7.4. Os repasses de recursos financeiros das bolsas serão condicionados ao cadastro dos contemplados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET), que deverá ser atualizado mensalmente pelo tutor coordenador do projeto.

7.4.1. Os créditos mensais para pagamento das bolsas no âmbito do Sistema PET-Saúde Redes serão efetuados pelo FNS/MS ao Banco do Brasil S.A, que procederá ao pagamento dos bolsistas, em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas.

7.4.2. Caso haja mudança na preceptoría ou tutoria acadêmica no decorrer das atividades, ou o estudante desista de sua participação no projeto, o tutor coordenador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá comunicar tal ocorrência, por meio de ofício e por meio eletrônico, ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES), da SGTES/MS.

7.5. A bolsa referente ao PET-Saúde/Redes não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/ orientação/ supervisão estudantil na graduação.

7.6. As despesas para custeio dos projetos apresentados em atenção a este edital são decorrentes da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.364.2015.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Latu Sensu em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos serão monitorados e avaliados por meio de:

8.1.1. relatório anual de atividades conforme orientações da Coordenação do Programa;

8.1.2. visitas in loco por representante(s) da Comissão Assessora do Pró-saúde/PET-Saúde com o objetivo de acompanhar a implementação do projeto proposto;

8.1.3. realização de seminários internos anuais de avaliação do projeto, com a participação da comissão gestora, docentes e discentes de todos os cursos envolvidos, bem como representantes dos serviços de saúde e representantes do Conselho Municipal/Estadual de Saúde;

8.1.4. participação, por meio de seus representantes, nos Seminários Estaduais ou Regionais e Seminário Nacional do Pró-Saúde e PET-Saúde;

#### 11. CRONOGRAMA DO PET-REDE

A partir da publicação do presente edital até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 15 de abril de 2013	Apresentação das propostas
15 de abril de 2013	Prazo final para apresentação das propostas
A partir de 30 de abril de 2013	Publicação dos resultados
Três dias úteis após a publicação dos resultados	Prazo para apresentação dos recursos
Maior de 2013 a abril de 2015	Execução do programa
Abril de 2014	Relatório parcial
Maior de 2015	Relatório final

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Atenção à Saúde

#### ANEXO I

##### Termo de Compromisso

A Instituição de Educação Superior \_\_\_\_\_, em parceria com a Secretaria (Estadual) (Municipal) de Saúde de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem pelo presente, firmar o compromisso de implementar o PET-Saúde Redes de Atenção à Saúde, na qualidade de executora do projeto, constituir e manter a Comissão de Gestão e Acompanhamento Local com a finalidade de coordenar as atividades previstas no projeto. Deverão também contribuir para os processos de acompanhamento/monitoramento do projeto a serem realizados pelo Ministério da Saúde.

Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso nesta data, sob as penas da lei.

#### ANEXO II

Modelo de Apresentação do Projeto PET-Saúde Redes/2013/2015.

Projeto referente ao PET-Saúde Redes 2013/2015

1. Instituição de Educação Superior proponente:

2. Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde proponente:

3. Município(s)/Estado envolvido(s):

4. Coordenador do projeto:

5. CPF do coordenador:

6. Função/cargo do coordenador na IES ou Secretaria de Saúde:

7. E-mail do coordenador:

8. Telefones do coordenador (fixo e celular):

9. Endereço para correspondência do coordenador:

8.1.5. pesquisas de monitoramento e avaliação do programa.

#### 9. DO RECURSO E DO RESULTADO

9.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União e os responsáveis pelos projetos selecionados serão comunicados por meio dos contatos constantes nos mesmos.

9.2. Do resultado de que trata o subitem 9.1 caberá recurso dirigido à Coordenação do PET-Saúde/Redes devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação.

9.2.1 Para a interposição do recurso, a Instituição deverá enviar documento assinado pelos representantes legais das Instituições (IES e Secretaria(s) de Saúde) e escaneado - em formato PDF - e anexado ao email com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PET-SAUDE/REDES DE ATENÇÃO.

9.2.2 Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico [petsaude@saude.gov.br](mailto:petsaude@saude.gov.br) até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos (item 9.2) e serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio, que não estejam devidamente assinados pelo representante legal das Instituições (IES e Secretaria(s) de Saúde) ou que não esteja em formato PDF;

9.2.3. A SGTES não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos;

9.3 O resultado final da seleção, inclusive do julgamento dos recursos, será publicado a partir do dia 10/04/2013 e disponibilizado no endereço [www.saude.gov.br/sgtes/petsaude](http://www.saude.gov.br/sgtes/petsaude).

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Ministério da Saúde reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

10.2. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

10. Curso (s) envolvido (s): (relacionar individualmente cada curso envolvido)

a. ( ) graduação em

Semestre(s): 1° ( ) 2° ( ) 3° ( ) 4° ( ) 5° ( ) 6° ( ) 7° ( ) 8° ( ) 9° ( ) 10° ( ) 11° ( ) 12° ( )

11. Redes Temáticas Prioritárias envolvidas no projeto:

( ) REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

( ) REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, PRIORIZANDO O ENFRENTAMENTO DO CANCER DO COLO DE ÚTERO DE MAMA

( ) REDE CEGONHA

( ) REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS/SOS EMERGÊNCIA

( ) REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: PRIORIZANDO O ENFRENTAMENTO DO ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS

( ) ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA

12. Número de grupos solicitados considerando-se sua formação completa: 1 tutor, 6 preceptores e 12 estudantes bolsistas:

13. Estabelecimentos de saúde envolvidos (Listar todos os estabelecimentos de saúde e seus respectivos CNES):

14. Descrição do projeto:

- Introdução: diagnóstico da situação atual do(s) curso(s) envolvido(s) e do(s) serviço(s) de saúde;

- Justificativa;

-Objetivos gerais do projeto;

-Processo metodológico;

-Descrição das atividades curriculares regulares que se articulam ao presente projeto e/ou proposta de integração do trabalho dos grupos com ações e atividades interprofissionais nos cursos de graduação envolvidos na proposta;

-Apresentar possibilidades de integração do presente projeto a outras ações e programas como Pró-Saúde/PET-Saúde; PET-Vigilância; Residências; PROVAB; Educação permanente e outros;

- Resultados esperados do projeto: implementação de ações para mudanças curriculares e nos serviços envolvidos



- Atividades a serem desenvolvidas pelo tutor, preceptores e alunos;

- Cronograma das atividades (incluir eventos com a participação de todos os bolsistas para partilhar o desenvolvimento dos grupos);

Para cada um dos temas/grupos propostos apresentar (um tema pode envolver mais de um grupo PET-Saúde):

a) Título e referência a qual rede prioritária se refere o tema/grupo; descrever a presente situação da rede de atenção à saúde, mapeando problemas, necessidades, fragilidades e demandas de saúde nos diversos pontos de atenção;

b) A intervenção proposta para o desenvolvimento, qualificação e/ou implementação de rede de atenção discriminando os pontos de atenção e cenários de prática, que serão objeto de atuação dos preceptores, tutores e alunos, como exemplificados no item 4.4.3. Descrever a programação e as tecnologias de cuidado que serão abordadas como: matriciamento, linhas de cuidado dos usuários, produção de autonomia, integralidade, trabalho em equipe, entre outros;

c) Objetivos do trabalho do grupo;

d) Métodos a serem utilizados para o alcance dos objetivos descritos;

e) Resultados esperados relacionados a intervenção: descrever e avaliar como o plano de trabalho pretende qualificar o cuidado, integrar serviços, romper com um modelo hegemônico de saúde centrado em procedimentos e organizar a produção do cuidado a partir das necessidades dos usuários e de coletivos;

f) Relação dos cenários(s) de práticas (nome do estabelecimento de saúde e nº CNES);

g) Relação nominal dos tutores (incluir CPF, nº da matrícula na IES e categoria profissional);

h) Relação nominal dos preceptores (incluir CPF, categoria profissional, e nº CNES das unidades de saúde à qual estão vinculados);

15. Apresentação de estratégias de auto-avaliação e monitoramento do projeto de intervenção;

16. Demonstração de sustentabilidade do projeto (indicadores);

17. Currículo lattes resumido de tutores e Currículo lattes ou Curriculum vitae resumido dos preceptores envolvidos no projeto (limite de três páginas que não serão consideradas no número máximo de laudas permitidas para apresentação dos projetos). Incluir os itens: formação acadêmica/titulação; formação complementar; atuação profissional; atuação como professor e/ou formador; inserção em atividades de integração ensino serviço e comunidade; projetos de pesquisa, produção bibliográfica, orientações, supervisões e participação em eventos científicos nos últimos 3 anos e outras informações relevantes.

18. Termo de compromisso das instituições proponentes.

19. Documentos que comprovem a submissão de pauta nas instâncias relacionadas no item 4.10 deste edital

#### ANEXO III

##### Marcos Legais e Normativos

-Lei nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Orgânica da Saúde, que define entre as atribuições da União sua participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

-Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

-Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

-Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo Ministério da Saúde;

-Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

-Portaria Interministerial nº 3.019, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde - para os cursos de graduação da área da saúde.

-Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências.

-Portaria Conjunta nº 3, de 3 de março de 2010 - Institui no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) o PET Vigilância em Saúde.

-Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

-Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

-Portaria nº 1.601/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

-Portaria MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; define, como propósitos gerais: proteger a saúde da pessoa com deficiência; reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social; e prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências.

-Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

-Portaria nº 154/GM/MS, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF como objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações de atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica;

-Plano Nacional de Saúde-PNS: 2012-2015 - Brasília: Ministério da Saúde, nov. 2011. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_nacional\\_saude\\_2012\\_2015.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_2012_2015.pdf);

-Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil, 2011-2022;

-Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, instituído pelo Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010;

-Política Nacional de Promoção da Saúde, conforme Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que dentre outras questões estimula as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de Promoção da Saúde; fortalecimento da participação social como fundamental na consecução de resultados de Promoção da Saúde, em especial a equidade e o empoderamento individual e comunitário; promoção de mudanças na

cultura organizacional, com vistas à adoção de práticas horizontais de gestão; e estabelecimento de redes de cooperação intersetoriais;

-Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

-Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define a lógica, estabelece a forma de funcionamento e a estrutura dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), ampliando sua abrangência e estabelecendo modalidades diferenciadas para os serviços, de acordo com critérios populacionais, e institui serviços específicos para os problemas relacionados ao álcool e outras drogas e para infância e juventude.

-Portaria nº 1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente e descentraliza por meio de Colegiados de Gestão Regional, com a participação das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES), o repasse regular de recursos.

-Resolução nº 4º, de 19 de julho de 2012 que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

#### ANEXO IV

##### Relação de Hospitais do SOS Emergência

1	Instituto Dr. José Frota	Fortaleza (CE)
2	Hospital da Restauração	Recife (PE)
3	Hospital Geral Roberto Santos	Salvador (BA)
4	Hospital de Urgências de Goiânia	Goiânia (GO)
5	Hospital de Base	Brasília (DF)
6	Hospital João XXIII	Belo Horizonte (MG)
7	Santa Casa de Misericórdia de SP	São Paulo (SP)
8	Casa de Saúde Santa Marcelina	São Paulo (SP)
9	Hospital Miguel Couto	Rio de Janeiro (RJ)
10	Hospital Albert Schweitzer	Rio de Janeiro (RJ)
11	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Porto Alegre (RS)
12	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência	Ananindeua (PA)
13	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II	Porto Velho/RO
14	Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	Natal/RN
15	Hospital Getúlio Vargas	Recife/PE
16	Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	João Pessoa/PB
17	Hospital e PS Dr. João Lúcio P Machado	Manaus/AM
18	Hospital de Urgência de Teresina Professor Zenon Rocha	Teresina/PI
19	Hospital do Trabalhador	Curitiba/PR
20	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá	Cuiabá/MT
21	Hospital Geral do Estado Dr Osvaldo Brandão Vilela	Maceió/AL
22	Hospital Governador João Alves Filho	Aracaju/SE

#### RETIFICAÇÃO

No EDITAL Nº 03/2013, de 9 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 7, Seção 3, Página 154, de 10 de janeiro de 2013, ONDE SE LÊ:

4.3. Os médicos cujos nomes constem da publicação do dia 28/02/2013 deverão enviar pelo correio até a data limite de 08/03/2013 a cópia autenticada dos documentos constantes no item 3.2.3 e o termo de compromisso que estará disponível no site: <http://provab2013.saude.gov.br> assinado em duas vias para o endereço do PROVAB/DEGES/SGTES/MS, Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Edifício-Sede, 7º andar, Sala 725, CEP 70.058-900, Brasília-DF. LEIA-SE: 4.3. Os médicos cujos nomes constem da publicação do dia 28/02/2013 deverão enviar pelo correio até a data limite de 15/03/2013 a cópia autenticada dos documentos constantes no item 3.2.3 e o termo de concessão de bolsa que estará disponível no site: <http://provab2013.saude.gov.br> assinado em duas vias para o endereço do PROVAB/DEGES/SGTES/MS, Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Edifício-Sede, 7º andar, Sala 725, CEP 70.058-900, Brasília-DF.

#### SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

##### EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 2135/2011

Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0008-51. Donatário: Secretaria de Estado do Distrito Federal. CNPJ/MF: 00.394.700/0001-08 Objeto: Doação de 8 pulverizadores Stihl no valor total de R\$ 9.880,00 visando melhoria dos indicadores da dengue. Processo nº 25000.043489/2010-15, 25000.222664/2010-39, 25000.193142/2011-01 Signatários: Jarbas Barbosa da Silva Jr., pela SVS/MS e Rafael de Aguiar Barbosa pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal: 25/04/2012.

##### INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013 - UASG 257003

Nº Processo: 25209007301201209 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes e materiais para diversos laboratórios do Instituto Evandro Chagas. Total de Itens Licitados: 00097 . Edital: 11/03/2013 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Rodovia Br 316 Km 07 Levilândia - ANANINDEUA - PA . Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . Abertura das Propostas: 02/04/2013 às 09h00 site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE  
Pregoeiro

(SIDECA - 08/03/2013) 257003-00001-2013NE800019

#### Ministério das Cidades

##### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2013 - UASG 560011

Nº Processo: 80000009580201362 . Objeto: Contratação do Instituto Brasileiro de Direito Público para ministrar curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) em Direito Constitucional. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13 , Inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, . Justificativa: Contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 07/03/2013 . EDNA DA SILVA AMORIM . Ordenador de Despesas . Ratificação em 07/03/2013 . FABIO ALMEIDA MONTEIRO . Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração . Valor Global: R\$ 38.400,00 . CNPJ CONTRATADA : 02.474.172/0001-22 INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO PUBLICO IDP LTDA.

(SIDECA - 08/03/2013) 560010-00001-2013NE800021

##### COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

##### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ - STU-MAC torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico SRP 025/2012, tendo como objeto aquisição de Catracas Ele-